

**COMUNICADO****ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 100B / 2020**

**- PORTARIA 18.775 / 2020 -**  
**- PROGRAMA DE APRENDIZAGEM -**  
**- EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TEÓRICAS E PRÁTICAS À DISTÂNCIA -**  
**- CORONAVÍRUS Nº-85 -**

A Portaria nº 18.775 / 2020 (DOU – 10.AGO.2020) ([clique aqui](#)), de forma excepcional, autoriza a execução das atividades teóricas e práticas dos programas de aprendizagem profissional na modalidade à distância, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 / 2020.

Ainda, define que se considera modalidade à distância as atividades desenvolvidas por mediação de tecnologia de informação e comunicação e dispõe que a autorização se dá para as **atividades que devem ter relação com a ocupação indicada no contrato de aprendizagem.**

As entidades qualificadoras de aprendizagem profissional e os estabelecimentos cumpridores da cota de aprendizagem **devem assegurar que os aprendizes tenham acesso aos equipamentos tecnológicos e à infraestrutura necessários e adequados** para a execução de atividades teóricas e práticas dos programas de aprendizagem na modalidade à distância.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail [dejur@abigraf.org.br](mailto:dejur@abigraf.org.br)

**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!**

São Paulo, 11 de agosto de 2020.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)